



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA

PORTARIA Nº 351, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Instala a Procuradoria da República no Município de
Guarabira/PB.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas no art. 33, II, do Regimento Interno do Ministério Público Federal aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, e o constante na Portaria PGR/MPF N.º 385, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instalação da Procuradoria da República no Município de Guarabira/PB, que funcionará na Rua Almeida Barreto nº 48, Centro, Guarabira/PB e cuja área de circunscrição será equivalente à área de jurisdição da Subseção Judiciária de Guarabira/PB, com início efetivo das suas atividades no dia 15 de dezembro de 2015.

Art. 2º. O acervo de processos judiciais e procedimentos administrativos da área de atribuição da PRM Guarabira/PB, que se encontram na PR/PB, serão oportunamente encaminhados, após a instalação e definição do quadro de servidores da unidade.

Art. 3º. Até o primeiro provimento do cargo de Procurador da República destinado à PRM Guarabira/PB, caberá aos membros lotados na PRPB a atuação, em regime de itinerância, para atender a demanda judicial e extrajudicial da unidade.

Art. 4º. Caberá à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e com a Coordenadoria de Administração, orientar e supervisionar as atividades transitórias definidas nesta portaria, inclusive a movimentação física dos autos à PRM Guarabira/PB.

Art. 5º. Caberá à Coordenadoria Jurídica e de Documentação a adoção das providências pertinentes à formalização da PRM Guarabira/PB no Sistema Único, de modo a

permitir o recebimento, processamento e movimentação de processos judiciais, procedimentos extrajudiciais e documentos destinados à unidade.

Art. 6º. Aos servidores da PRM Guarabira/PB, que se encontram provisoriamente lotados nesta PR/PB, será concedido trânsito de 10 (dez) dias a contar do dia 23 de novembro do corrente ano, devendo entrar em exercício na PRM de Guarabira/PB em 02 de dezembro de 2015, de modo a atender aos preparativos para o início das atividades do Ministério Público Federal nesta localidade.

Art. 7º. Deverão ser oficiadas à Subseção Judiciária de Guarabira/PB, à Superintendência da Polícia Federal da Paraíba e à Delegacia de Polícia Federal em Campina Grande, solicitando a suspensão do envio de processos, procedimentos e demais expedientes de atribuição da PRM Guarabira/PB, no período de 07 a 16 de dezembro de 2015, salvo os de natureza urgente. Outrossim, deve ser informado aos referidos órgãos que a partir de 17 de dezembro de 2015 os processos, procedimentos e demais expedientes deverão ser encaminhados diretamente à sede da PRM Guarabira/PB.

Parágrafo Único. Até o dia 04 de dezembro, os processos serão normalmente distribuídos à PRPB, segundo as regras atualmente vigentes.

Art. 8º. Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

RODOLFO ALVES SILVA